MUNICÍPIO DE
VARGEM

vargem.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Sexta-feira, 18 de novembro de 2022 | Ano III | Edição nº 442
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019



MUNICÍPIO DE VARGEM

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5
Extrato 5

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Vargem, conforme Lei Municipal 874, de 19 de junho de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.036, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023 em R$ 36.981.410,00 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais) de Receitas Líquidas, e, dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vargem aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2023, compreendendo:

I - O orçamento fiscal, referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos especiais, e órgãos e entidades da administração direta;

II - O orçamento da seguridade social, abrangendo as entidades e órgãos a ele vinculados, da administração direta, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, as categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da estimativa da receita

Art. 2º A receita orçamentária, estimada na forma dos quadros anexos, que fazem parte integrante desta Lei, é de R$ 36.981.410,00 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais) de Receitas Líquidas, se desdobrando em:

I - R$ 26.959.516,00 (vinte e seis milhões novecentos e cinquenta e nove quinhentos e dezesseis reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 10.021.894,00 (dez milhões vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 3º A receita será arrecadada na forma da legislação em vigor.

Seção II
Da fixação da despesa

Art. 4º A despesa para o exercício financeiro de 2023 é fixada na forma dos quadros anexos, que fazem parte desta Lei, no importe total de R$ 36.981.410,00 (trinta e seis milhões novecentos e oitenta e um mil e quatrocentos e dez reais) de Despesas Líquidas, na seguinte composição:

I - R$ 26.959.516,00 (vinte e seis milhões novecentos e cinquenta e nove quinhentos e dezesseis reais) do Orçamento Fiscal; e

II - R$ 10.021.894,00 (dez milhões vinte e um mil oitocentos e noventa e quatro reais) do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 5º A despesa fixada está assim desdobrada:

I - Por categoria econômica:

Categoria Econômica	R$
3 – Despesa Corrente	R$ 33.937.130,00
4 – Despesa Capital	R$ 2.858.880,00
9 – Reserva de Contingência	R$ 185.400,00
Total Geral da Despesa	**R$ 36.981.410,00**

II - Por órgãos de governo:

Órgão	R$
CÂMARA	R$ 1.085.066,00
CHEFIA DO EXECUTIVO	R$ 954.840,00
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	R$ 210.700,00
DEPARTAMENTO DE FINANCAS	R$ 1.072.160,00
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	R$ 15.628.040,00
DEPARTAMENTO DE SAUDE E SANEAMENTO	R$ 9.349.434,00
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	R$ 3.166.550,00
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	R$ 2.206.670,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E TURISMO	R$ 219.290,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 2.230.800,00
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 672.460,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R$ 185.400,00
Total Geral da Despesa	**R$ 36.981.410,00**

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 6º Fica autorizada para o exercício de 2023 a abertura de créditos adicionais suplementares, e nos termos da Lei Municipal nº 1.031, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023:

I - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares até o limite de 15% (quinze inteiros percentuais) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente, especialmente o inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - até o limite e com os recursos constantes da dotação consignada como Reserva de Contingência, 0,5% (cinco décimos por cento), nos termos do inciso I do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.031, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023;

III - abrir, por decreto, créditos adicionais suplementares sem onerar o limite estabelecido no inciso I, quando se destinar a atender as alíneas "a", "b", "c" e "d" do inciso II do art. 19 e § 2º do art. 23 da Lei Municipal nº 1.031, de 05 de julho de 2022;

IV - atender aos incisos III a VI do art. 19 da Lei Municipal nº 1.031, de 05 de julho de 2022.

Art. 7º No decurso da execução orçamentária de 2023, fica autorizada, afora do disposto no artigo anterior, a abertura de créditos adicionais suplementares nos termos do artigo 19, inciso II e alíneas e inciso III, da Lei Municipal nº 1.031, de 05 de julho de 2022, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2023.

Art. 8º As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal e montante da dívida consolidada, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com os Objetivos e Metas Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023.

Art. 9º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, medidas necessárias para atendimento às Metas e Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Organização das Nações Unidas - ONU, conforme descrito nos detalhamentos dos Programas de Governos com suas Ações em atendimento ao art. 32 da Lei Municipal nº 1.031, de 05 de julho de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11. As transferências financeiras efetuadas para a Câmara Municipal obedecerão ao estruturado pelos créditos orçamentários e adicionais, ressalvadas as medidas necessárias adotadas no âmbito de cada Poder por seus respectivos Chefes, nos termos do disposto nos artigos 8º e 9º da Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 12. O conteúdo do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias considera-se modificado por leis posteriores, por esta Lei Orçamentária, pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais e pela devida compatibilidade e readequação entre estes instrumentos e pelas que criem ou modifiquem, de qualquer modo, programas, ações e valores, ou que autorizem esses procedimentos.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Vargem, 18 de novembro de 2022

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito de Vargem- SP

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de novembro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Decretos

D E C R E T O nº 2.144, de 18 de novembro de 2022

Disciplina a Execução Orçamentária para o encerramento do exercício de 2022, e dá outras providências.

O Sr. Leodécio Alves de Lima, Prefeito do Município de Vargem, usando de suas atribuições legais, considerando a edição da Lei nº 1005 de 19 de novembro de 2021 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Vargem para o exercício de 2022,

DECRETA:

Art. 1º As requisições de compras de bens, serviços e obras deverão ser encaminhadas à Seção de Compras e Licitação até o dia 12 de dezembro de 2022, após essa data deixará de protocolar solicitações de compras ou serviços, salvo em casos específicos de necessidade imperiosa, expressamente justificadas, e após a autorização da Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou da Diretora de Administração.

Art. 2º A Seção de Recursos Humanos receberá o fechamento das horas extras para fechamento da folha de pagamento até o dia 07 de dezembro de 2022.

Art. 3º A partir de 16 de dezembro de 2022 serão processadas apenas as solicitações de despesas administrativas correspondentes ao pagamento de sentenças judiciais, amortização e juros da dívida contratada, pessoal e encargos sociais, estagiários, adiantamentos, multas, repasses derivados de convênios e subvenções, tarifas bancárias, e obrigações contributivas, contratos contínuos.

§ 1º Excetuam-se das disposições previstas neste artigo e parágrafos anteriores as despesas de aplicação constitucional obrigatória da educação e saúde.

§ 2º Caberá à Sessão de Compras, do Departamento de Administração, a realização das devidas baixas das reservas orçamentárias pendentes no exercício, das requisições de compras e serviços, que são encaminhadas à Seção de Contabilidade, do Departamento de Finanças para elaboração do empenho orçamentário.

Art. 4º As prestações de contas referentes aos pedidos de adiantamento, deverão ser entregues, excepcionalmente, até o dia 16 de dezembro de 2022 para tempo hábil de conferência do Controle Interno, com exceção das prestações de contas do Departamento de Saúde devido às viagens de ambulância, realizadas até o final do exercício.

Parágrafo único. Para o caso específico da inadimplência da prestação de contas referente aos adiantamentos até o prazo estabelecido no caput deste artigo, o tomador responsável pelo adiantamento incorrerá no § 2º, do art. 7º, da Lei nº 846, de 06 de abril de 2018.

Art. 5º A partir de 1º de dezembro de 2022, o Departamento de Finanças fica autorizado a movimentar os recursos orçamentários não vinculados à legislação específica, disponível nos orçamentos dos departamentos municipais para fins de atender às despesas com pessoal e os encargos trabalhistas, às dívidas contratadas, bem como para atender ao cumprimento da aplicação constitucional nas áreas da educação e saúde.

Art. 6º A partir de 27 de dezembro de 2022, não serão mais emitidas ordens de pagamento, exceto nos casos de débito automático, obrigações trabalhistas, determinação judicial, ou outras circunstâncias de caráter emergencial, mediante deliberação e despacho fundamentado pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Diretor de Administração.

Art. 7º Para a consecução das disposições do Art. 5º, os departamentos devem programar suas aquisições, bem como encaminhar as notas fiscais para processamento pela Divisão de Contabilidade, no máximo, até o dia 16 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Com a finalidade de atender o prazo estabelecido no caput deste artigo a entrega ou

recebimento de bens, materiais ou serviços somente poderá ocorrer até o dia 16 de dezembro de 2022, e novas aquisições somente poderão ser retomadas a partir de janeiro de 2023, observando-se as seguintes obrigações:

I - Redução do ritmo de andamento das obras em execução com a devida readequação de seus cronogramas físico-financeiros, e apresentar medições e notas fiscais até o dia 16 de dezembro de 2022;

II - As homologações, exceto das áreas de assistência social, educação e saúde, de novas licitações a serem empenhadas no exercício de 2022 deverão ocorrer até o dia 16 de dezembro de 2022 e os respectivos empenhos serão efetivados após a aprovação dos saldos reservados no orçamento vigente, mediante análise da posição econômica e financeira nessa data pela Chefia de Gabinete do Prefeito e/ou pelo Diretor de Administração.

Art. 7º Deverão ser pagos até 29 de dezembro de 2022, todos os fornecimentos de bens, materiais de consumo, materiais permanentes ou serviços que tenham sido realizados até 16 de dezembro de 2022, cujos vencimentos ocorram dentro do mês de dezembro, devidamente atestados pelos gestores de contratos e desde que haja disponibilidade financeira para essa finalidade.

Art. 8º As despesas realizadas e processadas no decorrer do mês de dezembro e que não forem pagas até o dia 29 de dezembro de 2022 terão os respectivos empenhos inscritos em restos a pagar e pagamentos programados para o exercício seguinte, respeitadas as disposições contratuais, a ordem cronológica de pagamentos, assim como a disponibilidade financeira do município.

Art. 9º Em virtude das disposições contidas neste Decreto e em razão da não programação de obrigações dentro dos prazos estipulados nos artigos anteriores, a Diretoria de Finanças fica autorizada a anular a integralidade dos saldos dos empenhos não liquidados.

Parágrafo único. Mediante solicitação e justificativa do Departamento requisitante, através do devido processo administrativo, as despesas efetivamente realizadas dentro do exercício de 2022 cujos empenhos sejam anulados na forma do caput deste artigo, e que não estiverem processadas em época própria, receberão o tratamento previsto no artigo 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, à conta de dotação específica consignada na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 10. Os Diretores Municipais, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vargem, 18 de novembro de 2022.

LEODECIO ALVES DE LIMA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada, no átrio da Prefeitura Municipal de Vargem, em 18 de novembro de 2022.

MIGUEL CARDOSO PINTO NETO

Chefe de Gabinete

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM/SP – PREGÃO PRESENCIAL 078/2022

Processo Administrativo 1261/2022, Edital 084/2022, Pregão Presencial 078/2022. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de Preços para eventuais e futuras locações de palcos, banheiros químicos e metálicos, box truss, camarim, equipamentos de som e luz, geradores, fechamento e gradil metálico, painel de led, tendas, praticáveis e afins para atender os Departamentos do Município. A sessão será aberta as 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2022, no departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, sito a Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, CEP 12935-000, Vargem/SP. O edital na integra poderá ser obtido junto a Seção de Compras e Patrimônio ou site www.vargem.sp.gov.br. Maiores informações através do telefone (11) 4598-3000 ou pelo e-mail compras@vargem.sp.gov.br. Ester Pereira de Melo, Diretora Administrativa.

.....

Extrato

EXTRATO DE ATA

PA Nº 899/2022 - **PP Nº** 056/2022 - **ATA N°** 064/2022 - **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE VARGEM - **CONTRATADA**: RICARDO GONÇALVES ITAPIRA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REQUISITADO.

Item 01, valor unit. R$ 7,86; Item 08, valor unit. R$ 5,25; Item 09, valor unit. R$ 7,65; Item 11, valor unit. R$16,75; Item12, valor unit. R$ 16,75; Item 20, valor unit. R$434,00; item 21, unit 3,45; item 24 valor unit. R$42,30; item 26, valor unit. R$2.184,00 item 27, valor unit. R$376,00; item 28, valor unit. 494,00; item 30, valor unit R$209,37; item 32, valor unit. R$ 86,49; item 33; valor unit. R$ 1,55; item 45, valor unit. R$ 5,25; item 48 valor unit. R$69,30; item 52, valor unit R$ 42,30; item 57, valor unit R$ 1,79; item 78, valor unit. R$ 3,84; item 79, valor unit. R$ 1,24; item 81 valor unit. R$0,51; item 97 valor unit R$ 13,07; item 102, valor unit R$ 62,79; item 103, valor unit R$ 62,79; item 105, valor unit R$149,00.

VALOR TOTAL: R$ 76.434,02. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022

EXTRATO DE ATA

PA Nº 899/2022 - **PP Nº** 056/2022 - **ATA N°** 065/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. COMERCIAL MANGALI $ SILVA LTDA**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REQUISITADO.

Item 2, valor unit. R$6,15; Item 13, valor unit. R$25,50; Item 14, valor unit. R$12,70; Item 15, valor unit. R$14,25; Item34, valor unit. R$42,80; item 54, valor unit. R$56,37; item 56, valor unit R$28,33; Item 61, valor unit R$2,57 ; Item 63 valor unit R$37,10 ; item 64, valor unit R$ 14,00; item 69, valor unit R$ 8,50; item 73, valor unit R$ 44,67; item 75, valor unit R$10,71; item 82, valor unit R$2,50;

item 83, valor unit R$3,21; item 85, valor unit R$23,74; item 86, valor unit R$ 21,34; item 89, valor unit R$ 3,69; item 90, valor unit R$ 23,00 item 99, valor unit R$ 2,50; item 109, valor unit R$ 13,76. **VALOR TOTAL:** R$ 88.165,10**. DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 899/2022 - **PP Nº** 056/2022 - **ATA N°** 066/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM**. ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI,** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REQUISITADO.

Item 3, valor unit. R$35,00; Item 4, valor unit. R$4,50; Item 6, valor unit. R$210,00; Item 16, valor unit. R$4,20; Item 23, valor unit. R$ 19,50; item 29, valor unit. R$105,00; item 35, valor unit R$6,40; Item 40, valor unit R$4,90 ; Item 49, valor unit R$1,26 ; item 50, valor unit R$ 3,90; item 55, valor unit R$ 2,30; item 59, valor unit R$ 70,00; item 60, valor unit R$3,08; item 65, valor unit R$1,89; item76, valor unit R$4,06; item 87, valor unit R$8,82; item 108, valor unit R$ 6,30. **VALOR TOTAL:** R$ 53.838,40**. DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 899/2022 - **PP Nº** 056/2022 - **ATA N°** 067/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM. **Rodrigo Tonelotto**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REQUISITADO.

Item 5, valor unit. R$280,00; Item 10, valor unit. R$35,00; Item 17, valor unit. R$39,90; Item 18, valor unit. R$56,00; Item 31, valor unit. R$ 102,00; item 36, valor unit. R$22,00; item 37, valor unit R$20,00; Item 38, valor unit R$30,80 ; Item 39, valor unit R$30,80 ; item 41, valor unit R$ 18,20; item 43, valor unit R$ 5,60; item 44, valor unit R$ 2,10; item 53, valor unit R$39,20; item 60, valor unit R$203,00; item 67, valor unit R$7,50; item 68, valor unit R$2,50; item 77, valor unit R$ 4,00; item80, valor unit R$3,50; item 88, valor unit R$5,90; item 92, valor unit R$21,70; item98, valor unit R$26,00; item 100, valor unit R$49,90; item 101, valor unit R$70,00; item 107, valor unit R$5,80. **VALOR TOTAL:** R$ 59.512,00. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 899/2022 - **PP Nº** 056/2022 - **ATA N°** 068/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM. **Entre Rios Comercial Ltda**, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REQUISITADO.

Item 7, valor unit. R$ 12,38; Item 58, valor unit. R$3,72; Item 70, valor unit. R$5,01; Item 71, valor unit. R$5,40; Item72, valor unit.5,40; item 84, unit. R$1,32. item 93, unit R$3,89. **VALOR TOTAL:** R$ 6.483,90. **DATA DA ASSINATURA:** 26/10/2022.

EXTRATO DE ATA

PA Nº 899/2022 - **PP Nº** 056/2022 - **ATA N°** 069/2022 - **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VARGEM. **INTACTTA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP** OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, REQUISITADO.

Item 22, valor unit. R$ 3,73; Item 46, valor unit. R$0,79; Item 47, valor unit. R$1,66; Item94, valor unit. R$25,52; Item95, valor unit.46,89; item 96, unit. R$73,28. **VALOR TOTAL:** R$ 21.482,40. **DATA DA ASSINATURA:** 25/10/2022.

.....